



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br

ERRATA Nº 002/2017

RESOLUÇÃO Nº. 026/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião **Ordinária realizada no dia 12 de Julho de 2017.**

Onde se lê:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Política e Normas da Assistência Social: **Joanesir Paulino da Costa Leonel,**

Leia se:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Política e Normas da Assistência Social: **Iris Terezinha Kruger Lacerda de Souza,**



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ÁREA DA SAÚDE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 107/2017.

O Município de Cassilândia Estado do Mato Grosso do Sul, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**, nomeada pela Portaria nº 008 de 28 de Agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo simplificado tendo em vista a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, em regime de substituição e provimento, regido nos termos e condições estabelecidos neste edital e na legislação municipal pertinente aplicável.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compete à **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**, sob a supervisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a coordenação e aplicação do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.2. Este processo seletivo simplificado tem por objetivo a contratação de pessoal para preencher **as vagas existentes** no atendimento das seguintes necessidades temporárias de excepcional interesse público municipal:

1.2.1. – Execução dos trabalhos **PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, obedecendo aos critérios da **PORTARIA Nº 2.488 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**;

1.2.2. – Preenchimento de 07 (sete) vagas para Agentes Comunitários de Saúde existente na Secretaria Municipal de Saúde.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



1.3. A seleção de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público de que trata este edital, será realizada mediante prova escrita, de caráter classificatório e prova prática.

1.4. Os cargos, os quantitativos, os vencimentos, a carga horária de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos nos **ANEXOS I** deste edital.

1.5. Para os ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contratação observará as normas vigentes do Ministério da Saúde.

1.6. As competências e particularidades do cargo estão descritas no **ANEXO II** deste edital.

2. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.2. Estar em situação regular com as obrigações eleitorais, militares (quando do sexo masculino);

2.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos;

2.4. Ter concluído o ensino médio;

2.5. Residir na área de abrangência do local onde concorre;

2.6. Não exercer cargo ou função pública e não acumular **proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal**, conforme o disposto no art. 37 parágrafos 10 da constituição federal, ressalvadas as acumulações permitidas;

2.7. Cumprir as determinações deste edital;

2.8. O candidato que não comprovar as condições de participação e realizar todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado será automaticamente desclassificado;

2.9. Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a qual deverá ser atestada por equipe de saúde previamente nomeada;

2.10. Avaliação de saúde: apresentar no momento da junta médica: Raio-x de coluna.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O formulário de **INSCRIÇÃO** deverá ser retirado pessoalmente pelo próprio candidato, na **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Rua Dr. Manoel Tomaz, Centro, nesta cidade de Cassilândia – MS, no período de **21 e 22 de Setembro de 2017, no horário de expediente (6 horas às 15 horas MS)**.

3.1.1. O formulário de Inscrição deverá ser preenchido e entregue no mesmo local e deverá ser anexado aos documentos exigidos. Será submetido à análise da Comissão do Processo Seletivo, cujo resultado será publicado no **dia 27 de Setembro de 2017** em diário Oficial do Município de Cassilândia constando edital de relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

3.1.2. O formulário de inscrição será padronizado, conforme o **ANEXO III** deste Edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, descritos no **ANEXO I**.

3.2. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração simples, constante em anexo deste edital, com firma reconhecida, devendo o procurador se identificar por meio de cédula de identidade e entregar a procuração para arquivo, ficando o candidato responsável pelas conseqüências de eventuais erros por ele cometidos ao efetuar a inscrição.

3.3. Não será cobrado qualquer valor a título da inscrição.

3.4. As informações prestadas serão de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão permanente do processo seletivo do direito de excluí-lo do processo seletivo quando as informações prestadas ou documentos apresentados estiverem em desacordo com este edital.

3.4.1. A homologação das inscrições estará disponível no dia 27 de Setembro de 2017 no site da Prefeitura (www.cassilandia.ms.gov.br), sendo que os recursos poderão ser realizados nos dias 28 e 29 de Setembro de 2017.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente aplicável, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento, verificando-se o seu deferimento mediante correto preenchimento e assinatura da respectiva ficha de inscrição.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



3.6. Não será aceita inscrição por via postal, internet, ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

3.7. No ato da inscrição o candidato deverá fornecer cópias dos documentos a seguir:

3.7.1. Carteira de Identidade;

3.7.2. Cartão do CPF;

3.7.3. Título de Eleitor e Comprovante da última votação;

3.7.4. Certidão de reservista (para candidato do sexo masculino);

3.7.5. Escolaridade em conformidade com a exigência do cargo;

3.7.6. Comprovante de residência atual (conta de água ou luz).

3.7.7. Carteira Nacional de Habilitação "A/B" apenas para Agente de Combate a Endemias.

4 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. As provas objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório serão aplicadas a todos os candidatos inscritos e serão compostas por 40 (quarenta) questões, totalizando 200 (duzentos) pontos, assim distribuídos.

4.2. Serão 40 (quarenta) questões de múltipla escolha. Cada questão apresentará cinco alternativas (A; B; C; D e E) e apenas uma única resposta correta.

4.3. As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

4.4. O conteúdo das provas, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total
Específica (objetiva)	20	3,0	60
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Matemática	05	2,0	10
Noções de Informática	05	2,0	10
Prova Prática			100

4.5. A avaliação escrita será aplicada pela **Comissão Permanente de Processo Seletivo**, no dia **22 de Outubro de 2017**, com início às 8 horas (MS), nas dependências da **FIC – FACULDADES INTEGRADAS DE CASSILÂNDIA**, situada na **Avenida Presidente Dutra, 1500**, nesta cidade de Cassilândia – MS, sendo que **o portão será aberto às 7 horas (MS) e será fechado às 8 horas (MS)**. A prova escrita terá duração de quatro horas.

4.6. Não será permitido o uso de celular ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, bem como nenhum tipo de material para consulta durante o período da prova.

4.7. O candidato de forma alguma poderá deixar o local de provas antes de 30 minutos após o início da avaliação.

4.8. A prova escrita deverá ser preenchida a caneta preta ou azul.

4.9. O candidato deverá apresentar um documento com foto no ato da prova.

4.10. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o encerramento da prova, com o lacramento dos envelopes.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



5 – DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA

- 5.1. O resultado da prova escrita será publicado em diário oficial no dia 25 de Outubro de 2017.
- 5.2. Participará da prova prática o candidato que atingir no mínimo média de 70% na prova escrita.
- 5.3. O caderno de prova será entregue ao candidato após 2 horas do início da prova.
- 5.4. Caberá interposição de recurso aos candidatos no dia 26 de Outubro de 2017 em horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

6 – DA PROVA PRÁTICA

6.1. As provas Práticas dos candidatos serão realizadas nos dias 28 e 29 de Outubro de 2017 com início às 7 horas (MS) e término às 16 horas, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde: Estádio Orácio Cezare de Almeida (Estádio Municipal), a data e o horário serão disponíveis em até 2 dias antes da realização da prova prática.

6.2. DESCRIÇÃO DA PROVA PRÁTICA

6.2.1. Agente Comunitário de Saúde:

Sexo Masculino: Corrida de 2.200 metros em 12 minutos e 30 abdominais estilo remador;

Sexo Feminino: Corrida de 1.800 metros em 12 minutos e 30 abdominais estilo conjugado.

6.2. Todos os Candidatos aprovados na Prova Escrita que realizarão a Prova Prática, devem estar aptos à prática de atividades físicas, sendo obrigatória a apresentação de exame médico de aptidão física.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, resultante da média aritmética das notas obtidas na avaliação escrita.
- 7.2. Em caso de empate na classificação final terá preferência, o candidato que tiver melhor nota na prova prática.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



8 – DO CURSO INTRODUTÓRIO

- a) Os candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde serão convocados dentro do número de vagas para realizar o Curso Introdutório de Agente de Comunitário de Saúde, a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia ou órgão por ela indicado.
- b) O candidato **terá** que concluir o referido curso com aproveitamento e frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento.
- c) Caso o candidato não conclua com aproveitamento o referido curso o mesmo será eliminado do processo seletivo e o seguinte na lista de classificação será convocado para realizar o curso.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do presente Processo Seletivo Simplificado será por edital assinado pelo Chefe do poder Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da Prefeitura, **com base no relatório elaborado pela comissão permanente do processo seletivo, que constará de:**

9.2. **Relação das notas obtidas pelos candidatos;**

9.3. **Relação dos candidatos classificados por cargo, em ordem decrescente em relação às notas obtidas.**

10 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. No ato da contratação o candidato deverá comprovar os requisitos de habilitação ao cargo, por meio da apresentação obrigatória de fotocópia dos seguintes documentos:

10.1.1. Cédula de Identidade;

10.1.2. Cartão de cadastro de pessoa física – CPF, devidamente regularizado;

10.1.3. Certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;

10.1.4. Certidão de nascimento dos dependentes, quando houver;

10.1.5. Título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

10.1.6. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



- 10.1.7. Comprovação de escolaridade exigida para cargo;
- 10.1.8. Declaração de não acúmulo de cargos;
- 10.1.9. Cartão de inscrição no PIS/PASEP, quando inscrito;
- 10.1.10. Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo;
- 10.1.11. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual;
- 10.1.12. Duas fotografias 3x4, recentes, tirada de frente;
- 10.1.13. Comprovante de residência atual (conta de água ou luz);
- 10.1.14. **Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido por médico da junta do Município de Cassilândia-MS;**
- 10.1.15. **Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;**
- 10.1.16. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86 e na Lei nº 8.429, de 02/06/92, sob pena de nulidade do contrato.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A convocação dos candidatos para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final deste processo seletivo simplificado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
- 11.2. O candidato convocado para contratação que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, munido da documentação exigida no Item 11 do presente edital, contado da publicação do edital no órgão oficial do Município, será



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

11.3. A convocação de que trata o subitem anterior, por interesse público e conveniência da Administração, será publicada em diário oficial, no site do município www.cassilandia.ms.gov.br e edital da prefeitura.

11.4. A contratação dos candidatos classificados será em caráter excepcional e temporário, observadas as disposições do Art. 37 da CF demais legislação pertinente aplicável.

11.5. O não preenchimento dos requisitos de habilitação do candidato, através da apresentação obrigatória dos documentos listados no subitem 11 deste edital, implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todos os atos e efeitos dela decorrente, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 (meses), contado da data da homologação da posse, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, ou ainda, podendo ser rescindido devido à realização de Concurso Público para o Cargo de Agentes de Combate a Endemias.

12.4. A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação reservando-se ao Município de Cassilândia a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, bem assim os que vierem a vagar ou forem criados, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



12.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até sua publicação de classificação definitiva, junto à comissão permanente de processo seletivo simplificado.

12.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

12.7. É de inteira responsabilidade de cada candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através do Diário Oficial do município publicado no site www.cassilandia.ms.gov.br

12.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital, com idêntica forma de publicação.

12.9. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Cassilândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios Administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO, com a supervisão da Secretaria Municipal de saúde de CASSILÂNDIA – MS.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS, EM 12/09/2017.

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017
RELAÇÃO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



CARGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Nº VAGAS TOTAL	CARGA HORÁRIA	VECIMENTOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	URBANO ESF GERALDO FERNANDES	01	40 Horas Semanais	R\$ 1.014,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	URBANO ESF CENTRAL	01	40 Horas Semanais	R\$ 1.014,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	URBANO ESF IMPERATRIZ	01	40 Horas Semanais	R\$ 1.014,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	RURAL	01	40 Horas Semanais	R\$ 1.014,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	URBANO ESF CAMPO GRANDE	01	40 Horas Semanais	R\$ 1.014,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	URBANO ESF DOUTOR ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA	01	40 Horas Semanais	R\$ 1.014,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	URBANO ESF LARANJEIRAS	01	40 Horas Semanais	R\$ 1.014,00

A distribuição será realizada conforme a necessidade pela Coordenação da Vigilância em Saúde.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



ANEXO II

COMPETÊNCIAS E PARTICULARIDADES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO	COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde	<p>Trabalho em equipe, Participação de reuniões quando solicitado; Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva; Sensibilização à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida. Visitas Domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolvimento de ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Alimentação dos sistemas de informação vigentes com dados relativos à sua função. Outras atividades relativas ao exercício do cargo.</p> <p>Particularidades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde: as atividades do Agente Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé ou de bicicleta, podendo percorrer acima de 5 km por dia, carregando uma bolsa pesando até 5kg que contém seus materiais incluindo balança digital, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI (protetor solar, camiseta de manga longa, calça comprida e sapato fechado). Média de Visitas: 08 à 10 casas/dia.</p> <p>Obs.: O não cumprimento das atribuições acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.</p>



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



15

ANEXO IV CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

1 – Reforma do Setor de Saúde – Atenção da Saúde Familiar; processo saúde – doença e seus determinantes/condicionantes; 2- ESF definição / metas / plano de ações; Conhecimento geográfico da área / região / município de atuação; conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores Epidemiológicos. 3- Saúde ambiental: definições de saneamento básico; Ações e atividades (água, esgoto, dejetos, lixos); 4- Prevenção primária: promoção e educação em saúde pública; Prevenção específica (secundária e terciária); 5- O "SUS no Brasil" – Organização, Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Antecedentes dos Sistemas de Saúde; Classificação dos Sistemas de Saúde; 6- Visitas domiciliares / Cadastramento familiar e territorial / SIAB e E/SUS (Sistema de Informação da Atenção Básica); Finalidade dos Instrumentos; 7- Saúde da Mulher: controle de gestantes (promoção de saúde); Prevenção de Afecções (CA de Colo de Útero); Auto exame de mamas; Planejamento familiar; 8- Saúde da criança: cartão de vacinas (controle de peso / desenvolvimento); Higiene corporal (afecções); Verminoses; Desnutrição / Diarréia; Infecções Respiratórias Agudas; 9- Adolescentes / Adultos / Terceira idade: Dst / AIDS / Planejamento familiar; Drogas; Hipertensão; Diabetes; 10- Saúde bucal: atenção à saúde bucal (gestantes e menores de 05 anos); Prevenção do câncer bucal; 11- Noções de Primeiros Socorros; 12- Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; 13- Assistência Domiciliar na Atenção Primária à Saúde; 14- Atenção Primária – Sua história e a situação atual; 15 – Saúde Pública/ Saúde Coletiva; 16 – Sistema Único de Saúde – Histórias, normas, objetivos, situação atual; 17 – Teoria das necessidades humanas básicas; 18- Vigilância epidemiológica e sanitária; 19- Ética / Bioética; 20 – Constituição Federal/88, artigos 196 a 200; 21- Humanização e Acolhimento na Rede Básica; 22- Programas do Ministério da Saúde na Rede Básica; 23- Trabalho em Equipe; 24- Assistência ao Idoso; 25- Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990; 26 – Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990; Esquema básico de vacinação.

Língua Portuguesa:

2- Leitura, compreensão e interpretação de texto. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Morfologia: classes e emprego de palavras. Sintaxe: Frase, oração e período simples e composto; Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos.

Secretaria Municipal de Saúde - Rua João Cristino da Silva nº 429, Centro Fone: (67)3596-1099 ou (67) 3596-1520
email: gestao@smscassilandia.com.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



16

Matemática: 3- Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Medidas de massa, medidas de comprimento e medidas de tempo; Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Equação do 1º grau; Equação do 2º grau; Fatoração; Porcentagem; Juros simples e compostos; Área, perímetro, volume e densidade; Área das figuras planas; Sistema decimal de medidas; Razões e proporções. Lógica.Expressões.

Noções básica de informática: 4- Ambientes Windows XP, Windows 7 e Windows 8; internet e intranet; utilização de tecnologias, Ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet/intranet; ferramentas e aplicativos de navegação de correio eletrônico de grupo de discussão de busca e pesquisa; principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídia (Br.Office e Microsoft Office); conceitos básicos de segurança da informática.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



17

SUGESTÕES DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde, 3ª edição. Brasília, 2000.

BRASIL, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990.

BRASIL, Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, nº. 61, p 71, 29 de março de 2006. Seção I.

O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Ministério da Saúde. 3ª edição. Brasília 2000.

Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde. Manual de recrutamento e seleção: Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 1991.

e-SUS AB: Manual do Sistema de Informação da Atenção Básica/MS-SAS. Coordenação de Saúde da Comunidade. Brasília: Ministério da Saúde, 1998. www.saude.gov.br- Saúde da Família – DAB – e-SUS AB www.saude.ms.gov.br Diretrizes Nacionais a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue/ MS, 2009.

Dengue: Instruções para Pessoal de combate ao Vetor. Manual de Normas Técnicas. Brasília, abril/2001.

Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006.

Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília/2009.

Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – 6. ed. – Brasília :Ministério da Saúde, 2005.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



_____ **Dengue é Fácil Prevenir.** Brasília. 2002
_____ **Tuberculose - Informações para Agentes Comunitários de Saúde.** Brasília. 2002

_____ **Direitos Humanos e Violência Intra-Familiar. Informações e Orientações para Agentes Comunitários de Saúde.** Brasília-2001.

_____ **Guia Prático do Programa de Saúde da Família.** Brasília. 2002. Pág. 73, 74 e 78.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Acompanhando a saúde da mulher. Parte I. **Gestação, parto e puerpério.** Brasília, 1995.

----- Acompanhando a saúde da mulher – Parte II. **Ações educativas em: planejamento familiar, controle do câncer, DST/AIDS, climatério.** Brasília, 1995, págs 21 a 55 e 83 a 87.

----- Atenção Básica à Saúde da criança. Texto de apoio para o Agente Comunitário de Saúde. **Atenção Integrada às doenças Prevalentes na Infância (AIDPI).** Brasília. 2001, págs. 37 a 76 e 103 a 131.

----- Secretaria de políticas de saúde. Coordenação Nacional de DST/AIDS. **Prevenção e controle das DST na comunidade.** Manual do Agente **Estado de Mato Grosso do Sul**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunitário de Saúde. Brasília, 1999, pág. 18 a 23, 27 a 29, 33 a 37, 41 a 46, 50 a 52, 57 a 61, 66 a 72.

----- Secretaria de Assistência à Saúde. Coordenação de Saúde da Comunidade. **Saúde da família: uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial.** Brasília, 1997.

A bibliografia acima não exclui a possibilidade da Banca Examinadora de utilizar outras obras na formulação das questões.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 02/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ÁREA DA SAÚDE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 107/2017.

O Município de Cassilândia Estado do Mato Grosso do Sul, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**, nomeada pela Portaria nº 008 de 28 de Agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo simplificado tendo em vista a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, em regime de substituição e provimento, regido nos termos e condições estabelecidos neste edital e na legislação municipal pertinente aplicável.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compete à **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**, sob a supervisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a coordenação e aplicação do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.2. Este processo seletivo simplificado tem por objetivo a contratação de pessoal para preencher **as vagas existentes** no atendimento das seguintes necessidades temporárias de excepcional interesse público municipal:

1.2.1. – Execução dos trabalhos **PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**, obedecendo aos critérios da **PORTARIA Nº 2.488 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**;

1.2.2. – Preenchimento de 10 (dez) vagas para Agentes de Combate a Endemias existente na Secretaria Municipal de Saúde.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



1.3. A seleção de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público de que trata este edital, será realizada mediante prova escrita, de caráter classificatório e prova prática.

1.4. Os cargos, os quantitativos, os vencimentos, a carga horária de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos nos **ANEXOS I** deste edital.

1.5. O objetivo do presente processo seletivo simplificado é o preenchimento das vagas constantes no item 1.2.2, para contratação temporária de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, a exclusivo critério da Administração Municipal.

1.6. As competências e particularidades do cargo estão descritas no **ANEXO II** deste edital.

2. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- 2.2. Estar em situação regular com as obrigações eleitorais, militares (quando do sexo masculino);
- 2.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- 2.4. Ter concluído o ensino médio;
- 2.5. Residir na área urbana;
- 2.6. Não exercer cargo ou função pública e não acumular **proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal**, conforme o disposto no art. 37 parágrafos 10 da constituição federal, ressalvadas as acumulações permitidas;
- 2.7. Cumprir as determinações deste edital;
- 2.8. O candidato que não comprovar as condições de participação e realizar todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado será automaticamente desclassificado;
- 2.9. Possuir **Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima "A/B"**;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



2.10. Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a qual deverá ser atestada por equipe de saúde previamente nomeada;

2.11. Avaliação de saúde: apresentar no momento da junta médica, Raio-x de coluna e Exame de Colinesterase Sanguínea.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O formulário de **INSCRIÇÃO** deverá ser retirado pessoalmente pelo próprio candidato, na **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Rua Dr. Manoel Tomaz, Centro, nesta cidade de Cassilândia – MS, no período de **21 e 22 de Setembro de 2017, no horário de expediente (6 horas às 15 horas MS)**.

3.1.1. O formulário de Inscrição deverá ser preenchido e entregue no mesmo local e deverá ser anexado aos documentos exigidos. Será submetido à análise da Comissão do Processo Seletivo, cujo resultado será publicado no **dia 27 de Setembro de 2017** em diário Oficial do Município de Cassilândia constando edital de relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

3.1.2. O formulário de inscrição será padronizado, conforme o **ANEXO III** deste Edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, descritos no **ANEXO I**.

3.2. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração simples, constante em anexo deste edital, com firma reconhecida, devendo o procurador se identificar por meio de cédula de identidade e entregar a procuração para arquivo, ficando o candidato responsável pelas conseqüências de eventuais erros por ele cometidos ao efetuar a inscrição.

3.3. Não será cobrado qualquer valor a título da inscrição.

3.4. As informações prestadas serão de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão permanente do processo seletivo do direito de excluí-lo do processo seletivo quando as informações prestadas ou documentos apresentados estiverem em desacordo com este edital.

3.4.1. A homologação das inscrições estará disponível no dia 27 de Setembro de 2017 no site da Prefeitura (www.cassilandia.ms.gov.br), sendo que os recursos poderão ser realizados nos dias 28 e 29 de Setembro de 2017.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



aplicável, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento, verificando-se o seu deferimento mediante correto preenchimento e assinatura da respectiva ficha de inscrição.

3.6. Não será aceita inscrição por via postal, internet, ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

3.7. No ato da inscrição o candidato deverá fornecer cópias dos documentos a seguir:

3.7.1. Carteira de Identidade;

3.7.2. Cartão do CPF;

3.7.3. Título de Eleitor e Comprovante da última votação;

3.7.4. Certidão de reservista (para candidato do sexo masculino);

3.7.5. Escolaridade em conformidade com a exigência do cargo;

3.7.6. Comprovante de residência atual (conta de água ou luz).

3.7.7. Carteira Nacional de Habilitação "A/B" apenas para Agente de Combate a Endemias.

4 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. As provas objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório serão aplicadas a todos os candidatos inscritos e serão compostas por 40 (quarenta) questões, totalizando 200 (duzentos) pontos, assim distribuídos.

4.2. Serão 40 (quarenta) questões de múltipla escolha. Cada questão apresentará cinco alternativas (A; B; C; D e E) e apenas uma única resposta correta.

4.3. As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

4.4. O conteúdo das provas, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total
Específica (objetiva)	20	3,0	60
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Matemática	05	2,0	10
Noções de Informática	05	2,0	10
Prova Prática			100

4.5. A avaliação escrita será aplicada pela **Comissão Permanente de Processo Seletivo**, no dia **22 de Outubro de 2017**, com início às 8 horas (MS), nas dependências da **FIC – FACULDADES INTEGRADAS DE CASSILÂNDIA**, situada na Avenida Presidente Dutra, nº 1500, nesta cidade de Cassilândia – MS, sendo que o **portão será aberto às 7 horas (MS) e será fechado às 8 horas (MS)**. A prova escrita terá duração de quatro horas.

4.6. Não será permitido o uso de celular ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, bem como nenhum tipo de material para consulta durante o período da prova.

4.7. O candidato de forma alguma poderá deixar o local de provas antes de 30 minutos após o início da avaliação.

4.8. A prova escrita deverá ser preenchida a caneta preta ou azul.

4.9. O candidato deverá apresentar um documento com foto no ato da prova.

4.10. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o encerramento da prova, com o lacramento dos envelopes.

5 – DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



5.1. O resultado da prova escrita será publicado em diário oficial no dia 25 de Outubro de 2017.

5.2. Participará da prova prática o candidato que atingir no mínimo média de 70% na prova escrita.

5.3. O caderno de prova será entregue ao candidato após 2 horas do início da prova.

5.4. Caberá interposição de recurso aos candidatos no dia 26 de Outubro de 2017 em horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

6 – DA PROVA PRÁTICA

6.1. **As provas Práticas dos candidatos serão realizadas nos dias 28 e 29 de Outubro de 2017 com início às 7 horas (MS) e término às 16 horas, para o Cargo de Agente de Endemias: Estádio Orácio Cezare de Almeida (Estádio Municipal), a data e o horário serão disponíveis em até 2 dias antes da realização da prova prática.**

6.2. DESCRIÇÃO DA PROVA PRÁTICA

6.2.1. Agente de Combate a Endemias:

Sexo Masculino: Corrida de 2.200 metros em 12 minutos, 30 abdominais estilo remador e caminhada de 60 minutos portando a bomba costal de 30 kg.

Sexo Feminino: Corrida de 1.800 metros em 12 minutos, 30 abdominais estilo conjugado e caminhada de 60 minutos portando a bomba costal de 30kg.

6.2. Todos os Candidatos aprovados na Prova Escrita que realizarão a Prova Prática, devem estar aptos à prática de atividades físicas, sendo obrigatória a apresentação de exame médico de aptidão física.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, resultante da média aritmética das notas obtidas na avaliação escrita.

7.2. Em caso de empate na classificação final terá preferência, o candidato que tiver melhor nota na prova prática.

8 – DO CURSO INTRODUTÓRIO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



a) Os candidatos para o cargo de Agente de Combate a Endemias serão convocados dentro do número de vagas para realizar o Curso Introdutório de Agente de Combate à Endemias, a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia ou órgão por ela indicado.

b) O candidato terá que concluir o referido curso com aproveitamento e frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento.

c) Caso o candidato não conclua com aproveitamento o referido curso o mesmo será eliminado do processo seletivo e o seguinte na lista de classificação será convocado para realizar o curso.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do presente Processo Seletivo Simplificado será por edital assinado pelo Chefe do poder Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da Prefeitura, **com base no relatório elaborado pela comissão permanente do processo seletivo, que constará de:**

9.2. **Relação das notas obtidas pelos candidatos;**

9.3. **Relação dos candidatos classificados por cargo, em ordem decrescente em relação às notas obtidas.**

10 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. No ato da contratação o candidato deverá comprovar os requisitos de habilitação ao cargo, por meio da apresentação obrigatória de fotocópia dos seguintes documentos:

10.1.1. Cédula de Identidade;

10.1.2. Cartão de cadastro de pessoa física – CPF, devidamente regularizado;

10.1.3. Certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;

10.1.4. Certidão de nascimento dos dependentes, quando houver;

10.1.5. Título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

10.1.6. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);

10.1.7. Comprovação de escolaridade exigida para cargo;

10.1.8. Declaração de não acúmulo de cargos;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



- 10.1.9. Cartão de inscrição no PIS/PASEP, quando inscrito;
- 10.1.10. Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo;
- 10.1.11. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual;
- 10.1.12. Duas fotografias 3x4, recentes, tirada de frente;
- 10.1.13. Carteira de habilitação categoria A/B;
- 10.1.14. Comprovante de residência atual (conta de água ou luz);
- 10.1.15. **Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido por médico da junta do Município de Cassilândia-MS;**
- 10.1.16. **Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;**
- 10.1.17. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86 e na Lei nº 8.429, de 02/06/92, sob pena de nulidade do contrato.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A convocação dos candidatos para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final deste processo seletivo simplificado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
- 11.2. O candidato convocado para contratação que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, munidos da documentação exigida no Item 11 do presente edital, contado da publicação do edital no órgão oficial do Município, será



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

11.3. A convocação de que trata o subitem anterior, por interesse público e conveniência da Administração, será publicada em diário oficial, no site do município WWW.cassilandia.ms.gov.br e edital da prefeitura.

11.4. A contratação dos candidatos classificados será em caráter excepcional e temporário, observadas as disposições do Art. 37 da CF demais legislação pertinente aplicável.

11.5. O não preenchimento dos requisitos de habilitação do candidato, através da apresentação obrigatória dos documentos listados no subitem 11 deste edital, implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todos os atos e efeitos dela decorrente, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 (meses), contado da data da homologação da posse, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, ou ainda, podendo ser rescindido devido à realização de Concurso Público para o Cargo de Agentes de Combate a Endemias.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



12.4. A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação reservando-se ao Município de Cassilândia a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, bem assim os que vierem a vagar ou forem criados, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até sua publicação de classificação definitiva, junto à comissão permanente de processo seletivo simplificado.

12.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

12.7. É de inteira responsabilidade de cada candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através do Diário Oficial do município publicado no site www.cassilandia.ms.gov.br

12.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital, com idêntica forma de publicação.

12.9. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Cassilândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios Administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO, com a supervisão da Secretaria Municipal de saúde de CASSILÂNDIA –



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS, EM 19/07/17.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VECIMENTOS
		TOTAL		
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CASSILÂNDIA	10	40 Horas Semanais	R\$ 1.014,00

A distribuição será realizada conforme a necessidade pela Coordenação da Vigilância em Saúde.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



ANEXO II

COMPETÊNCIAS E PARTICULARIDADES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CARGO	
Agente de Combate a Endemias	<ul style="list-style-type: none">· Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose, chagas, esquistossomose, etc; Palestras, dedetização, limpeza e exames; · Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;· Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; · Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; · Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; · Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; · Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">· Realizar exames coprocópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas;· Palestrar em escolar e outros segmentos;· Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos. <p>Particularidades do Cargo de Agente de Combate à Endemias: as atividades do Agente de Combate à Endemias compreendem o trabalho de visitas domiciliares, a pé, bicicleta ou veículo oficial, podendo percorrer acima de 5 km por dia, em perímetro urbano ou longa distância em zona rural, carregando uma bolsa pesando até 5kg que contém seus materiais. Em casos de endemia, o agente deverá carregar uma Bomba Costal de aproximadamente 30 kg nas costas e realizar borrifação conforme as normas estabelecidas no Controle de Endemias, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente de Endemias, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI (protetor solar, camiseta de manga longa, calça comprida e sapato fechado). Média de Visitas: 30 casas/dia.</p> <p>Obs.: O não cumprimento das atribuições acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.</p>
--	--



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



ANEXO IV CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

Lei 8.142/90 – Controle Social e Financiamento do SUS. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras. Coleta seletiva do lixo; Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos); Ética profissional.

Língua Portuguesa:

2- Leitura, compreensão e interpretação de texto. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Morfologia: classes e emprego de palavras. Sintaxe: Frase, oração e período simples e composto; Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos.

Matemática: 3- Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Medidas de massa, medidas de comprimento e medidas de tempo; Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Equação do 1º grau; Equação do 2º grau; Fatoração; Porcentagem; Juros simples e compostos; Área, perímetro, volume e densidade; Área das figuras planas; Sistema decimal de medidas; Razões e proporções. Lógica.Expressões.

Noções básica de informática: 4- Ambientes Windows XP, Windows 7 e Windows 8; internet e intranet; utilização de tecnologias, Ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet/intranet; ferramentas e aplicativos de navegação de correio eletrônico de grupo de discussão de busca e pesquisa; principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas,



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



geração de material escrito e multimídia (Br.Office e Microsoft Office); conceitos básicos de segurança da informática.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



SUGESTÕES DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde, 3ª edição. Brasília, 2000.

BRASIL, Lei Federal nº.8.080, de 19/09/1990.

BRASIL, Lei Federal nº.11.350 de 05/10/2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº.648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de saúde (ACS). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, nº. 61, p 71, 29 de março de 2006. Seção I.

O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Ministério da Saúde. 3ª edição. Brasília 2000.

Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde. Manual de recrutamento e seleção: Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 1991.

e-SUS AB: Manual do Sistema de Informação da Atenção Básica/MS-SAS. Coordenação de Saúde da Comunidade. Brasília: Ministério da Saúde, 1998. www.saude.gov.br- Saúde da Família – DAB – e-SUS AB www.saude.ms.gov.br Diretrizes Nacionais a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue/ MS, 2009.

Dengue: Instruções para Pessoal de combate ao Vetor. Manual de Normas Técnicas. Brasília, abril/2001.

Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006.

Portaria nº.2.488, de 21 de outubro de 2011.

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília/2009.

Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – 6. ed. – Brasília :Ministério da Saúde, 2005.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



_____ **Dengue é Fácil Prevenir.** Brasília. 2002
_____ **Tuberculose - Informações para Agentes**
Comunitários de Saúde. Brasília. 2002

_____ **Direitos Humanos e Violência Intra-**
Familiar. Informações e Orientações para Agentes Comunitários de
Saúde. Brasília-2001.

_____ **Guia Prático do Programa de Saúde da Família.**
Brasília. 2002. Pág. 73, 74 e 78.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Acompanhando a saúde da mulher. Parte I.
Gestação, parto e puerpério. Brasília, 1995.

----- Acompanhando a saúde da mulher – Parte II. **Ações**
educativas em: planejamento familiar, controle do câncer, DST/AIDS,
climatério. Brasília, 1995, págs 21 a 55 e 83 a 87.

----- Atenção Básica à Saúde da criança. Texto de apoio
para o Agente Comunitário de Saúde. **Atenção Integrada às doenças**
Prevalentes na Infância (AIDPI). Brasília. 2001, págs. 37 a 76 e 103 a 131.

----- Secretaria de políticas de saúde. Coordenação
Nacional de DST/AIDS. **Prevenção e controle das DST na comunidade.**
Manual do Agente **Estado de Mato Grosso do Sul**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunitário de Saúde. Brasília, 1999, pág. 18 a 23 , 27 a 29, 33 a 37, 41 a 46,
50 a 52, 57 a 61, 66 a 72.

----- Secretaria de Assistência à Saúde. Coordenação de
Saúde da Comunidade. **Saúde da família: uma estratégia para a**
reorientação do modelo assistencial. Brasília, 1997.

A bibliografia acima não exclui a possibilidade da Banca Examinadora de
utilizar outras obras na formulação das questões



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1295/2017.

O **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio do seu **PREGOEIRO**, o senhor, **EDSON DO CARMO HORÁCIO**, designado pela Portaria Municipal 052/2017, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **26/09/2017 às 08h00 (oito) horas (MS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**, situada na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para o Registro de Preços para a contratação futura de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN COM A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA.

As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Coordenadoria de Licitações, localizado na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, em Cassilândia-MS, ou pelo telefone nº (67) 3596-1301 em dias úteis no horário de 07:00h às 13:00h ou pelo e-mail: licitação@cassilandia.ms.gov.br.

Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente no site da Internet: www.cassilandia.ms.gov.br ou retiradas junto a Coordenadoria de Licitações, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

Cassilândia-MS, 26 de Setembro de 2017.

EDSON DO CARMO HORÁCIO

PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1199/2017.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público, o Registro de Preços para a contratação futura de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, Sendo vencedor a empresa,

LOPES TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME, com o valor global R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Cassilândia-MS, 12 de

Setembro 2017

EDSON DO CARMO HORÁCIO

PREGOEIRO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 842

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

SEC. DE FINANÇAS : Amando Madureira e Souza Junior

SEC. DE EDUCAÇÃO: Welter Arantes de Freitas

SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho

SEC. DE OBRAS: Renato César de Freitas

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Wesley Ferreira da Silva (PSD)

1º VICE-PRESIDENTE: Rui Aroldo Palhares (PSDB)

2º VICE-PRESIDENTE: Cassyus Clay Ferreira (PSC)

1º SECRETARIO: Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

2º SECRETARIO: Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Valdecy Pereira da Costa (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Márcio Amador Estevo (PSD)

Ulisses Alberto Vessechia (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)